Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Maiara Marluci Espindola	**Matrícula:** 2140-1
E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br	**Telefone:** (47) 3547-0481

1. **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, visando garantir estabilidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. **Das Justificativas**

a. **Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação tem como finalidade garantir infraestrutura tecnológica adequada para funcionamento do sistema e-SUS APS utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando estabilidade, segurança, armazenamento e disponibilidade contínua das informações da Atenção Primária em Saúde.

A contratação contempla hospedagem em servidor em nuvem, gerenciamento do ambiente Linux, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, proporcionando maior segurança dos dados, redução de riscos de perda de informações e melhor desempenho operacional do sistema.

A utilização de infraestrutura em nuvem permite maior confiabilidade, acessibilidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo diretamente para o adequado registro das informações dos usuários do SUS, integração dos atendimentos e cumprimento das exigências do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e à necessidade de manutenção contínua dos serviços informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

b. Justificativa da escolha do fornecedor pelo menor preço:

A escolha do fornecedor foi realizada com base no critério de menor preço, após pesquisa de mercado com empresas do ramo, conforme previsto na legislação vigente. A proposta apresentada mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com valor compatível ao praticado no mercado e de acordo com as especificações solicitadas.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

3. **Descrições e quantidades:**

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Implantação de servidor em nuvem para sistema e-SUS APS	Serviço	1	1.500,00	1.500,00
2	Mensalidade de hospedagem em nuvem para sistema e-SUS APS com até 50 usuários simultâneos, incluindo gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e suporte técnico	Mês	12	980,00	11.760,00

Valor total: R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).
A empresa a ser contratada será a ANDREINI CESAR LOHN – ME, Inscrita no CNPJ: 26.641.082/0001-47
A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, e terá vigência de 12 meses.

6. Prazo de implantação: até 10 dias após emissão da Solicitação de Fornecimento

7. Local e horário da entrega: Secretaria de Saúde, Braço do Trombudo/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. Recursos orçamentários: 4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -
SAÚDE

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

Taissa Rúbia Hoeltgebaum – Gestora do contrato

Maiara Marluci Espindola – Fiscal de contrato e responsável pela pesquisa de preço e pela liquidação da demanda

Braço do Trombudo (SC), 31 de maio de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIARA MARLUCI ESPINDOLA
Data: 31/05/2026 22:30:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiara Marluci Espindola
Secretária de Saúde

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 14/2026 (Secretaria Municipal de Saúde)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

2 RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Implantação de servidor em nuvem para sistema e-SUS APS	Serviço	1	1.500,00	1.500,00
2	Mensalidade de hospedagem em nuvem para sistema e-SUS APS com até 50 usuários simultâneos, incluindo gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e suporte técnico.	mês	12	980,00	11.760,00
				Valor total: R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)	

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados do ramo, considerando valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços de hospedagem em nuvem e gerenciamento de sistemas de saúde, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).

2.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2.2.2 A contratada será responsável pela disponibilização da infraestrutura em nuvem, gerenciamento do ambiente Linux, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado.

2.2.3 A solução deverá garantir estabilidade, disponibilidade e segurança das informações armazenadas no sistema e-SUS APS.

2.2.4 A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade e segurança dos dados armazenados, adotando medidas preventivas contra perda de informações, falhas operacionais e acessos não autorizados.

2.2.5 A Administração poderá solicitar adequações e correções caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações exigidas.

2.2.6 Todas as despesas relacionadas à implantação, manutenção, suporte técnico, backups, atualizações e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade garantir infraestrutura tecnológica adequada para funcionamento do sistema e-SUS APS utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando estabilidade, segurança, armazenamento e disponibilidade contínua das informações da Atenção Primária à Saúde. A contratação contempla hospedagem em servidor em nuvem, gerenciamento do ambiente Linux, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, proporcionando maior segurança dos dados, redução de riscos de perda de informações e melhor desempenho operacional do sistema.

A utilização de infraestrutura em nuvem permite maior confiabilidade, acessibilidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo diretamente para o adequado registro das informações dos usuários do SUS, integração dos atendimentos e cumprimento das exigências do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e à necessidade de manutenção contínua dos serviços informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 Os serviços serão executados de forma remota, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

4.2 A implantação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de funcionamento, garantindo acesso seguro e contínuo ao sistema e-SUS APS.

4.4 O recebimento dos serviços será realizado:

I – Provisoriamente, após a implantação do ambiente em nuvem;

II – Definitivamente, após verificação da conformidade, estabilidade e funcionamento adequado do sistema hospedado.

4.5 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo suporte técnico, gerenciamento do ambiente, atualizações e backups.

4.6 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

4.7 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Fornecer os itens conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os serviços objeto do presente certame licitatório qualificam-se como bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

8.3. Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração contratar diretamente os serviços e fornecimentos necessários, garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Sra Taissa Rubia Hoeltgebaum**.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- O fiscal responsável da Secretaria de Saúde será a **Sra. Maiara Marluci Espindola**

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços executados e materiais instalados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste processo de contratação, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 31 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIARA MARLUCI ESPINDOLA
Data: 31/05/2026 22:30:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiara Marluci Espindola
Secretária de Saúde

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, visando garantir estabilidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: *maio de 2026.*

3 **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
()Média ()Mediana (x)Menor Preço ()Outra:_____

4 **FONTES DE PESQUISA**
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 25 do Decreto nº 126/2023

() I - Painel de Preços/ PNCP:

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R$)
Item 01: Implantação de servidor em nuvem para sistema e-SUS APS	Lohn Informática – CNPJ 26.641.082/0001-47	Maio/2026	R$ 1500,00
	Magos Soluções em Tecnologias – CNPJ 13.116.592/0001-53	Maio/2026	R$ 1.590,00
	Fórmula Informática Ltda – CNPJ 07.054.280/0001-60	Maio/2026	R$ 1.610,00
Item 02: Mensalidade de hospedagem em nuvem para sistema e-SUS APS com até 50 usuários	Lohn Informática – CNPJ 26.641.082/0001-47	Maio/2026	R$ 980,00
	Magos Soluções em Tecnologias – CNPJ 13.116.592/0001-53	Maio/2026	R$ 1.000,00

simultâneos, incluindo gerenciamento do ambiente, backups	Fórmula Informática Ltda – CNPJ 07.054.280/0001-60	Maio/2026	R$ 1.110,00

5 ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta com fornecedores especializados, sendo obtidos 03 (três) orçamentos válidos. Não foi realizada pesquisa por meio do Banco de Preços ou do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma vez que o objeto contempla serviços de hospedagem em nuvem para o sistema e-SUS APS, cuja composição de custos varia conforme fatores como quantidade de usuários simultâneos, capacidade de armazenamento, infraestrutura disponibilizada, serviços de backup, replicação em nuvem, suporte técnico e atualização do sistema. Em razão dessas particularidades, a pesquisa junto a fornecedores especializados mostrou-se o meio mais adequado para aferição dos valores praticados no mercado, nos termos do inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 126/2023.

Para a formação do preço de referência foi adotado o critério de menor preço por item, conforme previsto no Decreto Municipal nº 126/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que os menores valores por item resultaram no montante total estimado de R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais), mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Preço de Referência	R$13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)

6 **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 3 (três) orçamentos que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Braço do Trombudo, 31 de maio de 2026.
Responsável pela Pesquisa

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAIARA MARLUCI ESPINDOLA
Data: 31/05/2026 22:30:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiara Marluci Espindola
Secretária de Saúde

Saúde Braço do Trombudo

De: Luis Ricardo Nardelli <luis@magos.digital>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2026 09:05
Para: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: Orçamento Servidor
Anexos: ORCAMENTO_SERVIDOR_PMBT_MAGOS.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia, em anexo orçamento Servidor

Dúvidas estou a disposição

MAGOS

ORÇAMENTO

Rio do Sul, 18 de Maio de 2026.

Cliente: Município de Braço do Trombudo – Sec. De Saúde

Proposta de hospedagem em servidor em nuvem para sistema E-SUS

Fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema E-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado.

INVESTIMENTO:

Proposta

Implantação: R$ 1590,00

Mensalidade: R$ 1.000,00 até 50 usuários simultâneos

13.116.592/0001-53
MAGOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS EIRELI
(47) 3300-0533

Saúde Braço do Trombudo

De: formula@formula.inf.br
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2026 10:50
Para: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: orçamento
Anexos: ORC_SERVIDOR_PMBT_FORMULA.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia segue em anexo orçamento servidor

FÓRMULA
informática

CNPJ: 07.054.280/0001-60
RIO DO SUL, 18 DE MAIO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO SEC. DE SAÚDE

ORÇAMENTO

PROPOSTA DE HOSPEDAGEM EM SERVIDOR EM NUVEM PARA SISTEMA E-SUS

FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA **E-SUS APS**, INCLUINDO SERVIDOR LINUX, GERENCIAMENTO DO AMBIENTE, BACKUPS AUTOMÁTICOS, REPLICAÇÃO EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO.

INVESTIMENTO:

PROPOSTA
IMPLANTAÇÃO: R$ 1.610,00

MENSALIDADE - R$ 1.110,00 ATÉ 50 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS

Fórmula Informática Ltda
CNPJ: 07.054.280/0001-60

JACKES DEBATIN

Digitalizado com CamScanner

Saúde Braço do Trombudo

De: Lohn Informática <lohn@lohninformatica.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2026 08:53
Para: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: Orçamento servidor em Nuvem
Anexos: Braço Saúde - Servidor em Nuvem.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia,
Segue em anexo o orçamento para migração do servidor do E-SUS para nuvem.
Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente

Andreini Cesar Lohn

ANDREINI CESAR LOHN – ME
Rua Alfredo Schneider, nº 95
Bairro: Canta Galo - Rio do Sul – 89163-086
FONE:47 99655-7212 / 47 33001935
E-mail: lohn@lohninformatica.com.br
CNPJ: 26.641.082/0001-47 IE. 25.819.329-8

Rio do Sul , 18 de Maio de 2026.

ORÇAMENTO

Cliente: Município de Braço do Trombudo Sec. de Saúde

Proposta de Hospedagem em Servidor em Nuvem para Sistema e-SUS

Fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema **e-SUS APS**, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado.

Investimento:

PROPOSTA
Implantação: R$ 1.500,00

Mensalidade – R$ 980,00 até 50 usuários simultâneos

26.641.082/0001-47
ANDREINI CESAR LOHN - ME
LOHN INFORMATICA
R PATRICIO NOVELETTO Nº 1375
CASA 121 - CEP 89 164-600
BARRA DO TROMBUDO
RIO DO SUL - SC
(47) 9655-7212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.641.082/0001-47 **MATRIZ**		**01/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ANDREINI CESAR LOHN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOHN INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALFREDO SCHNEIDER	**95**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.163-086	**CANTA GALO**	**RIO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOHN@LOHNINFORMATICA.COM.BR	**(47) 9655-7212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2026** às **22:03:04** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.641.082/0001-47
Razão Social: ANDREINI CESAR LOHN
Endereço: R ALFREDO SCHNEIDER 95 / CANTA GALO / RIO DO SUL / SC / 89163-086

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051316034532532490

Informação obtida em 24/05/2026 22:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO
34988/2026
Emissão em 24/05/2026

Nome: 2794934 - ANDREINI CESAR LOHN	CPF/CNPJ: 26.641.082/0001-47	
Rua: RUA ALFREDO SCHNEIDER N°: 95		
Complemento: CASA 121		
CEP: 89.163-086	Bairro: CANTA GALO	Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: http://www.riodosul.atende.net
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 24 de maio de 2026

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDREINI CESAR LOHN**
CNPJ/CPF: **26.641.082/0001-47**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140102758450**
Data de emissão:	**14/03/2026 04:32:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**10/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/05/2026 22:07:31

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/05/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDREINI CESAR LOHN
CNPJ: 26.641.082/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:54 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2026.
Código de controle da certidão: **C0B7.184A.9628.4DF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREINI CESAR LOHN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.641.082/0001-47
Certidão nº: 49876852/2026
Expedição: 24/05/2026, às 22:11:26
Validade: 20/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREINI CESAR LOHN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.641.082/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6809160
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ANDREINI CESAR LOHN
Raiz do CNPJ: 26.641.082
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : RUA ALFREDO SCHNEIDER 95 CANTA GALO

Certidão emitida às 22:16 de 24/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Maiara Marluci Espindola - CPF: ***.679.549-** gov.br Ouro

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2026 22:16:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREINI CESAR LOHN**
CNPJ: **26.641.082/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/05/2026, que **ANDREINI CESAR LOHN**, CNPJ: **26.641.082/0001-47**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **23/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código KWEM20260524221641
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDREINI CESAR LOHN**

CPF/CNPJ: **26.641.082/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:18:46 do dia 24/05/2026 , com validade até o dia 23/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rMDkWZPCv59uQ5lFzaLO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
xxxx	

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDREINI CESAR LOHN

ANDREINI CESAR LOHN, nacionalidade brasileira, nascido em 18/01/1986, solteiro, empresário, CPF nº 056.494.999-00, carteira nacional de habilitação nº 03290496263, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Alfredo Schneider, nº 95, bairro Canta Galo, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-086, BRASIL titular da empresa ANDREINI CESAR LOHN, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104552721, com sede Rua Patrício Noveletto, nº 1375, casa 121, bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul, SC, CEP 89.164-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.641.082/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Altera o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Alfredo Schneider, nº 95, bairro Canta Galo, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-086.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, manutenção e reparação de maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório, comércio varejista de equipamentos para escritório e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J97mdW-6nxB5A4i-WS2LvA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05649499900-ANDREINI CESAR LOHN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2022
Certifico o Registro em 23/11/2022 Data dos Efeitos 23/11/2022
Arquivamento 20222395540 Protocolo 222395540 de 23/11/2022 NIRE 42104552721
Nome da empresa ANDREINI CESAR LOHN
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 352672283783409
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDREINI CESAR LOHN

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adota o nome empresarial de ANDREINI CESAR LOHN.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual tem a sua sede na Rua Alfredo Schneider, nº 95, bairro Canta Galo, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-086.

Cláusula Terceira – O Capital é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Cláusula Quinta – O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIO DO SUL/SC, 23 de novembro de 2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2022
Certifico o Registro em 23/11/2022 Data dos Efeitos 23/11/2022
Arquivamento 20222395540 Protocolo 222395540 de 23/11/2022 NIRE 42104552721
Nome da empresa ANDREINI CESAR LOHN
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 352672283783409
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDREINI CESAR LOHN

ANDREINI CESAR LOHN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2022
Certifico o Registro em 23/11/2022 Data dos Efeitos 23/11/2022
Arquivamento 20222395540 Protocolo 222395540 de 23/11/2022 NIRE 42104552721
Nome da empresa ANDREINI CESAR LOHN
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 352672283783409
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222395540

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ANDREINI CESAR LOHN**
PROTOCOLO	**222395540 - 23/11/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42104552721
CNPJ 26.641.082/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2022
SOB N: 20222395540

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222395540

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05649499900 - ANDREINI CESAR LOHN - Assinado em 23/11/2022 às 14:37:21

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2022
Certifico o Registro em 23/11/2022 Data dos Efeitos 23/11/2022
Arquivamento 20222395540 Protocolo 222395540 de 23/11/2022 NIRE 42104552721
Nome da empresa ANDREINI CESAR LOHN
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 352672283783409
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2870578490

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDREINI CESAR LOHN

1ª HABILITAÇÃO
26/05/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/01/1986, RIO DO SUL, SC

4a DATA EMISSÃO
29/07/2024

4b VALIDADE
28/07/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4719840 SSP SC

4d CPF
056.494.999-00

5 Nº REGISTRO
03290496263

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ALTIR SEBASTIAO LOHN

MARIA CARMEN FELIPPE LOHN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/07/2034	
A1			
B		28/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19609021881
SC200188388

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2870578490

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria da Versão da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA032904962<632<<<<<<<<<<<
8601182M3407286BRA<<<<<<<<<<<0
ANDREINI<<CESAR<LOHN<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa Andreini Cesar Lohn ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.641.082/0001-47 representada pelo(a) Sr(a) Andreini Cesar Lohn, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANDREINI CESAR LOHN:05649499900

Assinado de forma digital por ANDREINI CESAR LOHN:05649499900
Dados: 2026.05.27 09:58:49 -03'00'

Rio do Sul, 26, de maio de 2026.